

CONTRATO N.º 36 / 2024

----- CONTRATO PARA A “CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS «DANNI GATO», «MC PH», «PIRUKA» E «MAGIC» PARA ATUAÇÃO NA 32ª EDIÇÃO DO EVENTO EXPOFACIC”, ADJUDICADO À FIRMA DISCURSO PRIMAVERIL, LDA. PELO VALOR DE 119.500,00 (CENTO E DEZANOVE MIL E QUINHENTOS EUROS) + IVA.-----

----- ENTRE: -----

----- **INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-SA**, com o NIPC 506.091.481, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede, com o mesmo número, com sede na Zona Industrial de Cantanhede, 3060-197 Cantanhede, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, [REDACTED], no uso de poderes que lhe foram conferidos, por deliberação do Conselho de Administração de 04-12-2023, como 1º. Outorgante; -----

----- E-----

----- **DISCURSO PRIMAVERIL, LDA.** com o NIPC 516313177, com sede na Rua de David Marques da Rocha, Armazém 3, traseiras, 4475-854 Maia, aqui representada por [REDACTED] com poderes para intervir neste ato em representação da Empresa conforme verifiquei por certidão permanente da empresa com código de acesso [REDACTED] subscrita em 05-06-2024 e válida até 05-06-2025, apresentada para o efeito pelo 2º outorgante e cuja cópia fica anexa a este contrato.-----

----- É celebrado o presente contrato, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

Gestor de Contrato

----- Para acompanhamento do presente contrato com as respetivas funções expressas no artigo 290.º-A do Decreto-Lei n. 111-B/2017, de 31 de agosto, é designado como gestor do contrato [REDACTED]
[REDACTED], na qualidade de colaborador da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM – S.A. -----

[REDACTED]

CLÁUSULA 2ª

Objeto

----- O presente contrato refere-se ao Agenciamento de Artistas para os espetáculos que decorrerão no Palco 1 da Expofacic nas seguintes datas e horários:-----

----- a) **Danni Gato** – no dia 27 de julho de 2024, sábado, pelas 24h00;-----

----- b) **MC PH** – no dia 01 de agosto de 2024, quinta-feira, pelas 24h00;-----

----- c) **Piruka** – no dia 03 de agosto de 2024, sábado, pelas 21h00; -----

----- d) **Magic** - no dia 03 de agosto de 2024, sábado, pelas 22h15. -----

CLÁUSULA 3ª

Condições

----- As condições da presente Prestação de Serviço são as constantes da Proposta e Caderno de Encargos que ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

CLÁUSULA 4ª

Preço

----- A presente contratação é no valor global de € 119.500,00 (cento e dezanove mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta apresentada pelo 2º outorgante, valor esse distribuído da seguinte forma:-----

----- a) **Danni Gato** – no dia 27 de julho de 2024, sábado, pelas 24h00 - €8.000,00;-----

----- b) **MC PH** – no dia 01 de agosto de 2024, quinta-feira, pelas 24h00 - €29.500,00;-----

----- c) **Piruka** – no dia 03 de agosto de 2024, sábado, pelas 21h00 - €17.000,00; -----

----- d) **Magic** - no dia 03 de agosto de 2024, sábado, pelas 22h15 - €65.000,00. -----

CLÁUSULA 5ª

Pagamentos

----- As quantias devidas pelo primeiro outorgante, devem (m) ser paga (s), mediante a apresentação da respetiva fatura, na data de cada um dos espetáculos. -----

da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura,

deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com normas contabilísticas legalmente aceites.-----

CLÁUSULA 6ª

Revisão de Preços

----- Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato. -----

CLÁUSULA 7ª

Obrigações do 1º Outorgante

----- O **1.º Outorgante** fornecerá o equipamento (PA, luz, palco e equipamento constante do rider técnico) necessário para a realização do espetáculo, de acordo com o rider técnico, comprometendo-se o **2.º Outorgante** a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.-----

----- Na impossibilidade de o **1.º Outorgante**, poder cumprir com as condições técnicas previstas, deverá informar o **2.º Outorgante** das alternativas possíveis de modo a que este as possa aprovar.-----

----- O **1.º Outorgante** será ainda responsável por: -----

----- 1) Equipamento de som e luz de acordo com rider técnico;-----

----- 2) Promoção e divulgação do espetáculo;-----

----- 3) Montagem de palco de 20m de frente, 15m de profundidade, 2m de altura do estrado ao solo, incluindo respetivas áreas de serviço e régie com a dimensão 5x5m com dois andares, devidamente protegidos com grades de segurança. Este palco será servido com escada adequada e rampa para descarga de equipamentos. Também existirão estrados com rodas, travamentos e elevação variável em quantidade ajustada a cada concerto. Paralelamente ao palco serão montadas duas tores para o PA com 14m de altura, incluindo duas vigas por torre no seu topo com capacidade para suportar o peso de 1500kg por viga. O palco terá iluminação própria através de projetores, cuja fonte de energia não será o gerador;--

----- 4) Montagem de camarins, equipados com WC e duche, na retaguarda do palco em quantidade adequada a cada concerto;-----

----- 5) Garantir a existência de um Plano de Evacuação incluindo a permanência de uma ambulância

- 6) Fornecimento de energia elétrica para o sistema de som e luz, através de geradores adequados para o efeito, incluindo sistema alternativo de fornecimento de energia elétrica. Existirá um eletricitista em permanência que dará o apoio necessário em caso de necessidade;-----
- 7) Permitir as condições necessárias para o artista/banda execute os ensaios de som e luz;-----
- 8) Limpeza do palco e área envolvente;-----
- 9) Assegurar o estacionamento para as viaturas, pesadas ou ligeiras, de transporte de equipamentos, artistas e técnicos;
- 10) Assegurar a alimentação (almoços e jantares) e o alojamento dos artistas e das comitivas «Danni Gato» e «Magic»;-----
- 11) Pagamento de Direitos Autoriais à S.P.A.;-----
- 12) Garantir a segurança do espetáculo através de meios humanos;-----
- 13) Pagamento de todas as taxas e impostos decorrentes do espetáculo;-----
- 14) Ter um seguro de Responsabilidade Civil contra todos os riscos, com duração a partir do momento da instalação do palco, até à sua retirada;-----
- 15) Elaborar livres trânsitos que deverão ser distribuídos, apenas por elementos diretamente ligados à organização, aos músicos e técnicos, de forma a evitar a circulação de pessoas estranhas à organização nas zonas de palco e camarins.-----

CLÁUSULA 8ª

Obrigações do 2.º Outorgante

- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato decorre para o 2.º outorgante as seguintes obrigações:-----
- 1) Apresentar os concertos das bandas conforme condições definidas no presente Caderno de Encargos;-----
- 2) Garantir que os espetáculos artísticos, objeto da contratação, não efetue espetáculos no período de 01 de julho a 04 agosto do corrente ano, num raio de 30km, em linha reta, a partir de Cantanhede, nomeadamente nos concelhos de Coimbra, Mealhada, Anadia, Águeda, Oliveira do Bairro,

----- 3) Garantir a contratação e pagamento de cachets de todos elementos da sua responsabilidade e eventuais reforços que integrem os concertos objeto do Caderno de Encargos, bem como o pagamento de todas as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela sua participação, obrigando-se igualmente a assumir todos os custos relacionados com a elaboração e a execução do desenho de luz e som, eventuais viagens internacionais/ nacionais e transferes;-----

----- 4) Assegurar as despesas de transporte do artista e da comitiva;-----

----- 5) Assegurar a alimentação (almoços e jantares) e o alojamento dos artistas e das comitivas «MC PH» e «Piruka»; -----

----- 6) Garantir a comparência atempada de todos os participantes da sua responsabilidade, em vista à realização de montagens, ensaios, concerto e desmontagens em conformidade com o plano de trabalhos acordado entre as partes;-----

----- 7) Enviar no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, o respetivo rider de hospitalidade. Quaisquer alterações aos riders, inicialmente enviados, serão da responsabilidade do adjudicatário;-----

----- 8) Enviar atempadamente todo o material necessário à promoção do concerto, designadamente, fotos e biografia, livres de quaisquer ónus ou encargos, autorizando a sua reprodução para fins promocionais;-----

----- 9) Permitir a gravação, para fins de arquivo, as apresentações públicas ou extratos destas depois de salvaguardada a qualidade pelo 1.º outorgante;-----

----- 10) Permitir a transmissão dos espetáculos para ecrãs leds existentes ao lado do palco, por trás da régie e distribuídos pelo recinto do certame.-----

CLAUSULA 9ª

Cabimentação

----- O presente fornecimento tem cabimento no Orçamento aprovado para o corrente ano, na rubrica 62211.-----



CLÁUSULA 10ª

Prevalência

----- Pela agência **DISCURSO PRIMAVERIL, LDA.**, foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados no processo respeitante ao presente fornecimento e dele ficam a fazer parte integrante: -

----- Certidão passada pelo Serviço de Finanças de Maia, datada de 19 de maio de 2024, comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação tributária regularizada. -----

----- Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, em 13 de junho de 2024, comprovativa de que a referida Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante aquele Instituto. -----

----- Certidões de registo criminal da empresa e do seu gerente, onde se verifica que nada consta.-----

----- Ficam anexos a este contrato o convite para a apresentação de propostas, o caderno de encargos, o relatório de análise das propostas e a proposta do segundo outorgante, do qual passam a fazer parte integrante.-----

----- A presente prestação de serviços foi adjudicada por deliberação do Conselho de Administração de 19 de junho de 2024, na sequência de procedimento por Ajuste Direto para o efeito e que aprovou também a minuta do contrato.-----

----- Lido o acharam conforme, pelo que o vão assinar. -----

Cantanhede, 26 de junho de 2024.

----- Para efeitos da legislação sobre proteção de dados, a INOVA-EM-SA procede ao tratamento dos seus dados pessoais, no âmbito da celebração e execução do presente contrato, dentro do estritamente necessário, e sempre em conformidade com o Regulamento Geral da Proteção de Dados.-----

----- Contrato elaborado em suporte informático, com a aposição de assinaturas eletrónicas por parte dos Outorgantes, nos termos previstos no nº. 1 do artº. 94º. do CCP, considerando-se como data de celebração a data da última assinatura aposta.-----

----- Esta página faz parte integrante do **Contrato nº 36/2024**, referente à "**CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS «DANNI GATO», «MC PH», «PIRUKA» E «MAGIC» PARA ATUAÇÃO NA 32ª EDIÇÃO DO EVENTO EXPOFACIC**", ADJUDICADO À FIRMA DISCURSO PRIMAVERIL, LDA. -----

Pelo primeiro outorgante,

Pelo segundo outorgante,

